



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## CONTRATO Nº. 038/2018

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de livros e equipamentos de uso permanente para revitalização da Biblioteca Municipal e Licitação para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamento de processamento de dados para Secretaria Municipal de Educação.*

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, e de outro lado, como **CONTRATADA: Empresa AMM Comércio de Materiais de Escritório Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.526.318/0001-43, com sede na Rua Raul de Miranda e Silva, 142, Fatima, na cidade de Erechim RS, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 11, de 27 de Abril de 2018,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Aquisição de livros e equipamentos de uso permanente para revitalização da Biblioteca Municipal e Licitação para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamento de processamento de dados para Secretaria Municipal de Educação, **conforme especifica o Item e detalhes do Valor no ANEXO I deste Contrato.**

### CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados.**

### CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.

4.2 **Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedido emitida pela Secretaria.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação será realizada pelo período de 6 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser Prorrogado através de Termo Aditivo até o máximo previsto pela Lei Vigente 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS**

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

#### **CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços/entregas ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DOS DIREITOS:**

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **DAS OBRIGAÇÕES:**

###### **1) DO CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

###### **2) DA CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## **CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

## **CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

#### **CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

#### **CLÁUSULA 17ª – DO FORO**

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 07 de Junho de 2018.

**Município de Machadinho - RS**  
Representado pelo Prefeito Municipal  
Hamilton Lauer Centeleghe  
**CONTRATANTE**

AMM Comércio de Materiais de Escritório  
Ltda – ME  
**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS  
CONTRATO 038/2018**

**Empresa:** AMM Comércio de Materiais de Escritório Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.526.318/0001-43, com sede na Rua Raul de Miranda e Silva, 142, Fatima, na cidade de Erechim RS

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	1	7	Estante de aço 30cm com 3 prateleiras reguláveis. na cor vermelha. com reforço, suporta até 15 kg distribuídos por prateleira. espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20	UN	8	89,00
AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	1	8	Armário de Aço - 4 Portas - AR – 4 Cores de estrutura: CINZA, Dimensões: 1900x650x400mm, Descrição: Armário de aço com quatro portas e confeccionado em chapa de aço 24.	UN	2	415,00
AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	1	10	Ventilador de parede oscilante; Potência: 140W; Rotação Máxima: 1350 rpm; Tensão: 220V; Vazão de ar: 1,14m3/s; Controle de Velocidade: Dimmer; cor preta	UN	7	139,00
AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	2	6	Estantes com 5 prateleiras + base 198cmx104cmx330cm - paredes	UN	2	619,00
AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	2	8	Mesa redonda, diâmetro de 1,20 , tampo em MDF, 75 cm de altura com 4 cadeiras, cantos arredondados.Tubo redondo de 2" com pintura epoxi.	UN	2	699,00
AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	2	9	Tapete EVA - Textura Ante Derrapante – Atóxico – Impermeável Isolante Térmico -.1m Comprimento X 1m Largura X 10mm	UN	20	45,00
AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	2	11	Bebedouro de Água com compressor 220w,refrigerado, na cor branco, trava protetora,Suporte do garrafão com furador em plástico,Coletor de água removível,Controle externo de temperatura, Água gelada de 5 a 12°C	UN	1	680,00

**Total do Contrato: R\$ 6.731,00 (Seis mil, setecentos e trinta e um reais).**